

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 38/2018

**Termo Aditivo nº 42/2022
Contrato nº 38/2018
Pregão Presencial nº 08/2018
Processo Licitatório nº 20/2018**

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de oficinas com trabalhos artísticos, culturais e lúdicos através da música, para atender o "Projeto Musicalidade" administrado pela Secretaria da Assistência Social.

Contratante: Município de Santa Cecília do Sul, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.215.090/0001-99 com sede na Rua Porto Alegre, nº 591, neste Município de Santa Cecília do Sul, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **João Sirineu Pelissaro**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 948.753.320-68, residente e domiciliada na localidade de Vista Alegre, interior deste Município.

Contratada: Ervandil Silveira da Silva, inscrita no CNPJ sob o nº 18.288.414/0001-23, localizada na Rua João Albino Valentini, no Município de Tapejara - RS, representada pelo Sr. **Ervandil Silveira da Silva**, CPF nº 042.646.639-03.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 38/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - Do Reajuste

Conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93, e, no **Parágrafo Segundo da Cláusula Sexta - Do Pagamento** do instrumento original, segundo o estabelecido em contrato o reajuste é calculado pela variação do IGPM-FGV para os últimos 12 (doze) meses. A variação apurada foi de 14,660860%, passando o valor por hora para R\$91,38 (Noventa e Um Reais e Trinta e Oito Centavos).

Cláusula Segunda - Da Prorrogação

O presente termo aditivo tem como objeto, conforme previsto na **Cláusula Nona - Da Prorrogação**, do instrumento contratual, as partes resolvem celebrar aditivo de prazo, estabelecendo a prorrogação do contrato nº 38/2018 por mais 12 (doze) meses.

Parágrafo Único - O presente aditivo terá **vigência a contar do dia 03 de maio de 2022 findando em 02 de maio de 2023.**

Cláusula Terceira - Do Fundamento Legal

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da contratante, e encontra amparo legal no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quarta - Da Ratificação Das Cláusulas

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Santa Cecília do Sul - RS, 02 de maio de 2022.

**Município de Santa Cecília do Sul
João Sirineu Pelissaro
Prefeito Municipal
Contratante**

**Ervandil Silveira da Silva
CNPJ nº 18.288.414/0001-23
Ervandil Silveira da Silva
Contratada**

Testemunhas:

1.

2.